

Requerente: **JAILSON VALENTIM DE OLIVEIRA**
Interessado: **JUIZO DA 15ª VARA FEDERAL DO CEARÁ**
Processo nº: **0553/2015** (Fluxus)

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providência formulado por **Jailson Valentim de Oliveira**, contra a 15ª Vara Federal do Ceará, sob a alegação de que o processo nº 0000017-50.2013.4.05.8101, encontra-se retido sem motivo.

Instado a se manifestar, o Juiz da 15ª Vara Federal do Ceará, Bernardo Lima Vasconcelos Carneiro informou que o Juiz Federal condutor do processo em tela, Gustavo Melo Barbosa, em 10 de novembro de 2014, reconheceu a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar e julgar o feito, determinando sua remessa à Justiça Estadual do Ceará, especificamente para a 1ª Vara da Comarca de Aracati, sendo a ordem cumprida em 31 de janeiro de 2015, conforme consta no anexo da consulta ao Sistema TEBAS.

Eis o relatório.

Conforme relatado pelo Juiz Federal Bernardo Lima Vasconcelos, o processo nº 0000017-50.2013.4.05.8101 não é de competência da Justiça Federal, sendo o mesmo remetido para a 1ª Vara da Comarca de Aracati, com ordem cumprida em 31 de janeiro de 2015.

Nesta circunstância, diante da plausibilidade e razoabilidade das informações prestadas pelo Juiz Federal, resta evidente que a providência requerida foi atendida.

Deste modo, dê-se ciência às partes.

Após, archive-se.

Recife, 06 de março de 2015.



Desembargador Federal **Francisco Barros Dias**
Corregedor Regional